



DIÁRIO OFICIAL

CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS



ANO II - CARRASCO BONITO, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 Nº 139

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 54/2019, DE 02/05/2019

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA TEMPORADA DE PRAIA 2019 JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES COM VISTAS A OBTENÇÃO DE LICENÇAS EM ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal do Município, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, sendo estes a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, e ainda a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Carrasco Bonito/TO necessita Contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos de engenharia e licenciamento ambiental da Temporada de Praia 2019 junto aos órgãos competentes com vistas a obtenção de licenças em acordo a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o valor orçado para o procedimento está compatível com os valores praticados no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, no qual foi realizado a cotação de preços junto à outras empresas do mesmo ramo de atividade, nas mesmas condições desta, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações anexas ao processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade de licitação para a contratação ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação e das demais condições;

RESOLVE

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Araraúna - Serviços de Engenharia Eireli -

ME, inscrita sob o CNPJ nº15.381.747/0001-04, com sede na 106 Norte, Alameda 12, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-078, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos de engenharia e licenciamento ambiental da Temporada de Praia 2019 junto aos órgãos competentes com vistas a obtenção de licenças em acordo a legislação vigente, **pelo prazo de 06 (Seis) meses**, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 060/2019 de 02 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Administração de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações obtidas junto ao setor responsável,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os motivos pelos quais o servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA deixou de comparecer ao local de trabalho, a partir de novembro de 2016 a abril de 2019**; bem como a responsabilidade de quantos, culposa ou dolosamente, estejam envolvidos no evento relacionado o citado servidor lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura; prestando os serviços de Fiscal de Limpeza; fato que caracteriza as infrações previstas no art.(s) 192,193 da Lei Municipal 044/95, podendo incidir as penalidades do art. 209 do mesmo diploma legal;

Art. 2º - Designar (três) servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no artigo anterior:

- a) **JOAO PEREIRA DA SILVA**, CHEFE DEPTO RECURSOS HUMANOS, matrícula nº 30
- b) **ANTONIO MACHADO FERREIRA DE BRITO**, GARI II - COLETOR DE LIXO matrícula nº 104
- c) **DHONY AMARAL DO NASCIMENTO**, COORD. DE INF. ESTR. AGROP. RE HI, matrícula nº 450

Art. 3º - Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Carrasco Bonito/TO 02 de Maio de 2019

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018